



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4074, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.849,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.849,00:

I - Recurso 0001 - Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0104.2.098 - APOIO A FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA

(396) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 8.849,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 - Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0105.2.080 - REALIZ. INCENT. E APOIO A IMPL. A PARTIC. EM
EVENTOS

(308) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 6.500,00

07.02.23.695.0104.2.095 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL

(384) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 353,00

07.02.23.695.0104.2.098 - APOIO A FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA

(394) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 998,00

(395) 3.3.90.31 - Premiações culturais artísticas - R\$ 998,00

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com apoio às festividades da Semana Farroupilha.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

02/08/19
[Assinatura]
Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

[Assinatura]
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal